

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 127/2024

SETOR SOLICITANTE

DIRETORIA TÉCNICA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PARA OS SERVIDORES DO CIS5ªRS QUE ATUAM COM LICITAÇÕES E CONTRATOS.”

1.1. Especificações e quantidades

IGAM, com a razão social INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, opera com o CNPJ 01.484.706/0001-39 realizará curso sobre a nova lei de licitação, lei 14133/2021, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, na forma presencial, tendo como abordagem o tema “A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIDORES DE SAÚDE”, curso este que pretende aprofundar seus conhecimentos sobre o credenciamento da Lei nº 14.133/2021 como ferramenta de eficiência para os serviços de saúde.

O valor será único de R\$ 3.100,00 para dois participantes.

Os participantes serão os seguintes:

- Chefe de Divisão de Compras e Contratos
- Diretor Técnico

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do CIS5ªRS. A dotação orçamentaria foi analisada junto ao setor Financeiro/Contábil. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade.

O palestrante tem a seguinte qualificação:



ELIANA VIANA

Advogada e gerente do setor de compras do hospital RISOLETA
TOLENTINO NEVES - FUNDEP. Assessora técnica da
procuradoria jurídica do município – Prefeitura Municipal de
Pedro Leopoldo/MG. Professora e instrutora de cursos na área
da saúde.

A capacitação terá abordagem teórica e prática de acordo com o conteúdo programático. A participação no treinamento objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos servidores, visando o aprendizado sobre temas como:

1. Do planejamento à contratação: A necessidade de envolvimento dos agentes públicos.
2. O Credenciamento, seu histórico e suas regras.
3. Regulamentação do credenciamento.
4. A vigência do credenciamento e as implicações do cadastramento permanente.
5. O credenciamento como ferramenta de eficiência nos serviços de saúde: A contratação de prestação de serviços e a aquisição de medicamentos, materiais e insumos na área de saúde.
6. Quando e como posso utilizar o Credenciamento?
7. A comissão de contratação, suas atribuições e a necessidade de assessoramento técnico na condução do credenciamento.
8. O Credenciamento, suas fases e os critérios para a ordem de contratação dos credenciados.
9. O inciso II do Artigo 79 e as suas implicações: A importância do setor de regulação e gestão orçamentária e financeira dos serviços de saúde.
10. Anulação, revogação, desc credenciamento e suas implicações.
11. Termo de credenciamento ou Contrato de credenciamento?

12. O Credenciamento na área de saúde e o posicionamento das Cortes de Contas.

13. Oficinas práticas: Como e quando aplicar o credenciamento nos serviços de saúde. Vivenciando a prática.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CIS5ªRS Consórcio público de Saúde como forma de sempre aprimorar seus processos licitatórios e manter a excelência nos serviços prestados sente a necessidade de atualizar seus servidores, diante disso a empresa IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos estará realizando o curso “A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIDORES DE SAÚDE”, curso este que pretende aprofundar seus conhecimentos sobre o credenciamento da Lei nº 14.133/2021 como ferramenta de eficiência para os serviços de saúde.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, tendo como objeto curso para 2 servidores do CIS5ªRS que atuam com licitações e contratos, sendo eles ocupantes de diretoria e chefia.

O Curso abordará a utilização do credenciamento como ferramenta para a eficiência dos serviços de saúde - Lei nº 14.133/2021 sua modalidade é presencial e carga horária de 13 horas.

Diante da publicação da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, tem-se a necessidade de treinamento para servidores que atuam na condução de licitações bem como no desenvolvimento de sua fase interna.

A capacitação dos profissionais é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação de mais eficiência e eficácia, assim qualificando ainda mais os servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso “A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIDORES DE SAÚDE”. Modalidade: Presencial. Carga Horária: 13 horas para 2 servidores.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/PROCESSO

O objeto será formalizado por contrato, em valor fixo.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O valor é único de R\$ 3.100,00, para 2 participantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação da referência encontra-se juntada ao processo como segue:
IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos:

- 6.1. Habilitação Jurídica**
- 6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 6.3. Qualificação econômico-financeira, se aplicável**
- 6.4. Proposta de valor**

Demais documentos necessários poderão ser diligenciados pelo CIS5ªRS.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação por meio de assinatura de contrato, de forma imediata a publicação da homologação, cabendo à contratada responsabilidade por todos os aspectos referentes a prestação do serviço.

O prazo de vigência inicial do contrato será 90 (noventa) dias.

O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a)** Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir;
- b)** Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente;
- c)** Emitir boletos bancários correspondente, ou solicitar transferência bancária, se cabível;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, devendo inclusive apresentar ao setor de liberação de faturas, como condição de pagamento, os documentos necessários;

- e) Regularizar, quando notificada pelo CIS5ªRS, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações atribuída pelas suas finalidades fins.
- f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- g) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações deste termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- h) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviços objeto do edital;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviço;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas aplicáveis, quando da execução do fornecimento;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio da verificação da qualidade, levando-se em consideração, as exigências estabelecidas para este objeto de contratação, e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s), em conformidade com o valor proposto e condições pactuadas
- c) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
- d) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na no Contrato e seus anexos;

- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) Demais condições constantes do edital de licitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS5ªRS, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da ASSOCIAÇÃO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ POR CONTRATO

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é 90 dias contados do(a) assinatura. Os reajustes e reequilíbrios se cabíveis.

9.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, conforme previsão estatutária do contratado, Art. 54, parágrafo 3º, tomando por base o valor acumulado dos últimos 12 (doze) meses respectivamente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aplicável.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento, se aplicável.

9.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

KARINE DE LACERDA LOURES, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

Fiscal:

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Associação, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Associação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: dentro da programação apresentada na proposta.

Prazo de pagamento: 30 dias após a emissão da NF, ou emissão dos boletos bancários correspondente as mensalidades, ou solicitação de transferência bancária, se cabível;

O pagamento estará condicionado, quando for solicitado, à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para comprovação da responsabilidade conforme disposto no Art. 121 da Lei 14.133/21.

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
001	3.3.9.0.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ **3.100,00 (três mil e cem reais)**.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, GERAIS E REQUISITOS

Configuram infrações passivas de sanções aquelas previstas no art. 155 da Lei 14.1333/2021 aplicadas a este documento e demais gerado no processo.

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Estando justificadas as razões desta contratação o pretendido será submetido a análise jurídica de legalidade para posterior autorização da Diretoria Executiva.

Não será admitida a subcontratação, sendo a Acispar inteiramente responsável pelo curso, e contratados

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Shely Francini

E-mail: consorciocis5rs@gmail.com

Telefone institucional: 42 3141 2345

Guarapuava, 05 de julho de 2024.

Rafael Vieira Federle
Diretor Técnico
CIS5ªRS